**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

**2017**

Dezembro de 2016

Sumário

[1. Introdução 3](#_Toc435259859)

[2. Objetivo 3](#_Toc435259860)

[3. Cenário Econômico para o Exercício de 2017 3](#_Toc435259861)

[4. Alocação Estratégica dos Recursos 5](#_Toc435259862)

[4.1 Macroalocação Estratégica 5](#_Toc435259863)

[4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira 5](#_Toc435259864)

[4.3 Segmento de Renda Fixa 6](#_Toc435259865)

[4.4 Segmento de Renda Variável 7](#_Toc435259866)

[4.5 Segmento de Imóveis 7](#_Toc435259867)

[4.6 Vedações 7](#_Toc435259868)

[5. Meta Atuarial 7](#_Toc435259869)

[6. Estrutura de Gestão dos Ativos 7](#_Toc435259870)

[6.1 Gestão Própria 8](#_Toc435259871)

[6.2 Órgãos de Execução 8](#_Toc435259872)

[7. Controle de Risco 8](#_Toc435259873)

[7.1 Controle do Risco de Mercado 9](#_Toc435259874)

[7.2 Controle do Risco de Crédito 9](#_Toc435259875)

[7.3 Controle do Risco de Liquidez 10](#_Toc435259876)

[8. Política de Transparência 10](#_Toc435259877)

[9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador 10](#_Toc435259878)

[9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores 11](#_Toc435259879)

[9.1.1 Processo de Credenciamento 11](#_Toc435259880)

[10. Controles Internos 11](#_Toc435259881)

[11. Disposições Gerais 13](#_Toc435259882)

|  |
| --- |
| Introdução |

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS’s, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

|  |
| --- |
| Objetivo |

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

|  |
| --- |
| Cenário Econômico para o Exercício de 2017 |

**Internacional**

A vitória do republicano Donald Trump nas eleições americanas, que pressionou os mercados globais de moedas nas últimas semanas, voltou a influenciar as estimativas para o câmbio no Brasil. O Relatório de Mercado Focus divulgado nesta segunda-feira, (21/11/2016), pelo Banco Central, mostrou que a cotação da moeda americana estará em R$ 3,30 no encerramento de 2016, ante R$ 3,22 de uma semana antes. Há um mês, estava em R$ 3,20. O câmbio médio de 2016 passou de R$ 3,43 para R$ 3,45, ante R$ 3,43 de um mês antes.

Para o fim de 2017, a mediana para o câmbio permaneceu em R$ 3,40 de uma divulgação para a outra, mesmo valor de um mês antes. Já o câmbio médio de 2017 passou de R$ 3,32 para R$ 3,36 – estava em R$ 3,34 um mês atrás.

Nas últimas semanas, após a vitória de Donald Trump na eleição presidencial dos EUA, o BC brasileiro não apenas interrompeu as atuações com swap cambial reverso como retomou os leilões de swap cambial tradicional, como forma de reduzir a volatilidade e segurar a alta forte do dólar.

Em comunicações recentes, o presidente do BC, Ilan Goldfajn, tem dito que a atual posição em swaps dá tranquilidade à instituição em suas atuações e que o Banco Central pode usar qualquer instrumento disponível para conter a volatilidade.

**http://exame.abril.com.br/mercados/cambio-para-fim-de-2016-sobe-para-r-330-aponta-focus/**

em 21/11/2016 - 09h56

**Nacional**

O Banco Central está muito perto de atingir a meta de inflação deste ano, de acordo com economistas de instituições financeiras, e aqueles que mais acertam as previsões já veem o BC atingindo o objetivo. A projeção para a alta do IPCA em 2016 caiu 0,17 ponto percentual, a 6,52 por cento, na pesquisa [**Focus**](http://exame.abril.com.br/noticias-sobre/boletim-focus/) do BC divulgada nesta segunda-feira. A meta de inflação para este ano é de 4,5 por cento pelo IPCA, com tolerância de 2 pontos percentuais. Para o ano que vem a projeção passou a uma alta de 4,90 por cento, 0,03 ponto a menos que há uma semana, cumprindo o objetivo estabelecido — 4,5 por cento, com margem de 1,5 pontos.

O Top-5 do levantamento, que reúne as instituições que mais acertam as projeções, já vê o cumprimento do objetivo em 2016, com a expectativa de médio prazo a 6,49 por cento, contra 6,60 por cento no levantamento anterior. Para 2017 a estimativa é de alta do IPCA de 4,55 por cento. Em novembro, o IPCA subiu menos do que o esperado ao avançar 0,18 por cento por cento, na menor leitura para o mês desde 1998, acumulando em 12 meses 6,99 por cento. No ano que vem, contra 11,25 por cento antes.A projeção ainda está acima da expectativa geral, que permanece sendo de Selic a 10,5 por cento no próximo ano, com expectativa de um corte de 0,5 ponto percentual na próxima reunião do Banco Central, em 10 e 11 de janeiro. Na última reunião, o BC discutiu aumentar o ritmo de cortes da Selic no encontro em que optou por uma redução de 0,25 ponto, para 13,75 por cento, com alguns dos membros defendendo que a evolução favorável da inflação, a aprovação inicial de medidas fiscais e o ritmo fraco da economia justificariam o movimento.A perspectiva para a atividade econômica piorou no Focus tanto para este ano quanto para o próximo, com a contração do Produto Interno Bruto em 2016 sendo calculada agora em 3,48 por cento, sobre queda de 3,43 por cento antes. O cenário de recuperação em 2017 voltou a ser abalado, com o crescimento agora sendo estimado em apenas 0,7 por cento, sobre 0,8 por cento.

[**http://exame.abril.com.br/economia/bc-esta-perto-de-cumprir-meta-de-inflacao-em-2016-aponta-focus/**](http://exame.abril.com.br/economia/bc-esta-perto-de-cumprir-meta-de-inflacao-em-2016-aponta-focus/)em 05.12.2016 – 09h01

|  |
| --- |
| Alocação Estratégica dos Recursos |

## Macroalocação Estratégica

O cenário aponta para mais um ano desafiador na condução dos investimentos. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa, embora o fator risco seja inerente, uma alocação de recursos mais defensiva ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. Na renda variável, o quadro recessivo atinge a economia real, afetando o resultado das empresas e inibindo melhores retornos. Levando-se em conta os atrasos dos repasses para o Instituto Municipal, torna-se mais prudente ainda a escolha por carteiras de renda fixa, de curta duração (até 2 anos) e até mesmo de média duração (até 5 anos), preferindo carteiras de fundo aberto.

Neste contexto, o quadro abaixo sintetiza a proposta de macroalocação de recursos para o ano de 2017:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | % MÍNIMO | % MÁXIMO | % ALVO |
| **IMA-B 5+ / IDKA IPCA 20 A** | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **IMA-B 5 / IDKA IPCA 2 A** | 10,00 | 30,00 | 20,00 |
| **IMA-B / IDKA IPCA 10 A** | 5,00 | 15,00 | 0,00 |
| **IRF-M 1+ / IDKA Pré 3 A** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **IRF-M 1 / IDKA Pré 1 A** | 15,00 | 50,00 | 50,00 |
| **IRF-M / IDKA Pré 2 A** | 0,00 | 5,00 | 50,00 |
| **CDI/SELIC** | 20,00 | 40,00 | 40,00 |
| **AÇÕES - IBOVESPA/IBR-X/OUTROS** | 0,00 | 8,00 | 5,00 |
| **FII/FIP** | 0,00 | 7,00 | 5,00 |

## Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira (quem é o que??????)

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA** | | |
| **Alocação dos Recursos / Diversificação** | **Alocação dos Recursos** | |
| **Limite**  **Resolução %** | **Limite Alocação %** |
| **Renda Fixa - Art. 7º** | 100 | - |
| Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”. | 100 | 100 |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100 | 100 |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15 | 0 |
| FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a” | 80 | 10 |
| FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b” | 80 | 0 |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a” | 30 | 15 |
| FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b” | 30 | 0 |
| Poupança - Art. 7º, V, Alínea “a” | 20 | 0 |
| Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “b” | 20 | 0 |
| FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI. | 15 | 0 |
| FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a" | 5 | 0 |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 5 | 0 |
| **Total do segmento** | **100** | **125** |
| **Renda Variável - Art. 8º** | 30 | - |
| FI Ações Referenciados - Art. 8º, I | 30 | 0 |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20 | 0 |
| FI em Ações - Art. 8º, III | 15 | 5 |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5 | 0 |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5 | 0 |
| FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5 | 0 |
| **Total do segmento** | **30** | **5** |
| **Total Geral** | 100 | 130 |

As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos, conforme descrito no item 3 acima.

## Segmento de Renda Fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar **o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

## Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

## Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR. Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

## Vedações

O comitê de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
2. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não estejam listados em mercado de bolsa (Pregão);
3. Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Dívida Externa e BDR’s).

|  |
| --- |
| Meta Atuarial |

*OS recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao* **INPC, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

|  |
| --- |
| Estrutura de Gestão dos Ativos |

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL será própria.

## Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS. (de acordo com a Portaria MPS nº519, 24/08/2011 e Portaria MPS nº440, de 09/10/2013) O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento ao Comitê de Investimento, quanto às aplicações de recursos.

## Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da política de investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

|  |
| --- |
| Controle de Risco |

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

* **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
* **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
* **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

## Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

* Modelo não paramétrico;
* Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
* Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do comitê de investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

* Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
* Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo (**INPC + 6% a.a.**). Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou resgate, do investimento.

## Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Agência Classificadora**  **de Risco** | **Rating Mínimo** |
| **Standard & Poors** | **BBB+ (perspectiva estável)** |
| **Moody’s** | **Baa1 (perspectiva estável)** |
| **Fitch Rating** | **BBB+ (perspectiva estável)** |
| **Austin Rating** | **A (perspectiva estável)** |
| **SR Rating** | **A (perspectiva estável)** |
| **LF Rating** | **A (perspectiva estável)** |
| **Liberum Rating** | **A (perspectiva estável)** |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

## Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

|  |
| --- |
| Política de Transparência |

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

|  |
| --- |
| Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador |

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

## Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

1. Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
2. Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
3. Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

### Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

|  |
| --- |
| Controles Internos |

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos. As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

|  |
| --- |
| Disposições Gerais |

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

1. Pelo representante do ente federativo;
2. Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
3. Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.